



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg JR	Fl. 35
--------------	-----------

## PROJETO DE LEI Nº 385/2022

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

#### PARECER EM 1º TURNO

##### Relatório

O Projeto de Lei nº 385/2022, de autoria das Vereadoras Bela Gonçalves e Iza Lourença que “Institui a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários” pretende facilitar a cessão de salas de aulas ou outros espaços públicos do Município para o funcionamento de cursinhos sem fins lucrativos.

Em primeiro turno o PL que agora analiso tramitou nas comissões de Comissão de Legislação e Justiça e Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, sendo os pareceres emitidos pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, com apresentação de Emenda na primeira, e pela aprovação na segunda, sendo seguido pelos demais membros das comissões de acordo com a análise dos relatores.

Em 31/10/2022, nos termos do Regimento Interno, fui designada como Relatora na Comissão de Orçamento e Finanças.

Tudo examinado, passo à fundamentação do meu parecer e voto.

#### Fundamentação

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 20.11.2022  
HORA. 17:34:39



Primeiramente, cumpre salientar que cabe à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas o exame das proposições nos exatos termos do art. 52, inciso III, alíneas "b" e "c" do Regimento Interno desta Câmara.

Inicialmente, registra-se que a proposição em tela tem por objetivo, na perspectiva das nobres Vereadoras, autoras do PL 385/2022, a possibilidade de estabelecer cessão de espaços geridos pelo Poder Executivo, dentre eles, de acordo com o Art. 5º "uso das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte - RME-BH - ou de outro" para cursinhos populares, que seriam organizados e executados por instituições do terceiro setor.

Destacam as proponentes do projeto, que estes espaços seriam cedidos a partir do entendimento da gestão municipal, que não haverá prejudicialidade para o funcionamento normal do local cedido.

Em análise correlata com o tema, utilizando a lei 11.308/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, no seu artigo 2º, inciso II, alíneas a seguir, encontramos:

- h) melhoria e ampliação do atendimento à Educação de Jovens e Adultos nos diversos turnos, **em parceria com instituições da sociedade civil**, contemplando oferta de ações específicas para alfabetização e letramento de adolescentes e jovens, acompanhadas da mensuração da demanda ativa por vagas, inclusive para alunos provenientes do sistema socioeducativo;
- s) promoção de ações para incentivar a participação comunitária na escola por meio do Programa Escola Aberta, a fim de **estimular parcerias e o uso criativo do ambiente escolar**, por meio de atividades educativas, culturais e esportivas, dentre



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg JR	Fl. 37
--------------	-----------

outras, que possibilitem a convivência social enriquecedora nas diferenças;

z) promoção do reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos enquanto sistema integrado à educação profissional no âmbito do Município

Neste sentido, é demonstrado a responsabilidade do município em promover a inclusão, o uso comunitário de espaços e uma preocupação com a educação profissional, que se encontra também no ensino superior, para qual a preparação para o ENEM é essencial para o acesso ao mesmo.

De forma correlata, também encontramos no PPAG a programação orçamentária para o que a LDO aponta:

<b>Área de Resultado:</b> 02 - EDUCAÇÃO								
<b>Programa:</b> 0167 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL								
<b>Objetivo:</b> Promover sistematicamente uma política de Educação Inclusiva que considere as diversidades e as condições de equidade, na promoção de cidadania nos ambientes de convivência escolar.								
<b>Público Alvo:</b> GESTORES, PROFESSORES, ESTUDANTES E COMUNIDADE ESCOLAR.								
<b>Justificativa:</b> O ESPAÇO ESCOLAR CONFIGURA-SE COMO UM DOS CENÁRIOS FUNDAMENTAIS PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E CONSTRUÇÃO DE UMA CULTURA DE PAZ. A EDUCAÇÃO INCLUSIVA CONSIDERA VÁRIOS ASPECTOS DA DIVERSIDADE DO CONVÍVIO NO AMBIENTE ESCOLAR.								
<b>U. O. Responsável:</b> SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS								
<b>Modalidade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Tipologia</b>					
Contínua	01/01/2022	31/12/2025	FINALÍSTICO					
<b>Indicadores</b>								
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data Apuração	Índice Esperado				Fonte de Dados
				2022	2023	2024	2025	
PERCENTUAL DE ESTUDANTES COM CENSO POR ATRIBUÍVEL EDUCACIONAL BENSOPLENDO (AEE) COM ACESSO AO GRUPO	PERCENTUAL	0,00	00000	70,00	80,00	90,00	100,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE / SMI
<b>Fonte de dados:</b> TOTAL DE ESTUDANTES ATRIBUÍVELS NO AEE X 100 / NÚMERO DE ESTUDANTES QUE COMPLETAM ATRIBUÍVEL NO AEE								
<b>Observação:</b>								

Após análise, fica evidente que a aprovação da proposição em tela, está dentro dos objetivos previsto na legislação orçamentária e que há previsão de reserva orçamentária para e execução, que na política pública que está sendo proposta, será executada por organizações parceiras em espaços “apenas” cedidos pela administração municipal. Provendo este projeto de lei, uma clareza no objetivo da promoção da cidadania por meio de preparação dos jovens e adultos de baixa renda para o ENEM, trazendo inclusão e desenvolvimento social para o município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg MR	Fi. 38
--------------	-----------

## 2 – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, senhores Membros da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 385/22**.

Belo Horizonte, 20 de Novembro de 2022.

MARILDA DE CASTRO  
PORTELA:00821508695

Assinado de forma digital por MARILDA  
DE CASTRO PORTELA:00821508695  
Dados: 2022.11.21 17:15:21 -03'00'

**MARILDA PORTELA**  
**VEREADORA - CIDADANIA**

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	<u>lamil karam</u>
Em	<u>23</u> / <u>11</u> / <u>22</u>
<u>x [assinatura]</u>	
Presidência da reunião	

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 21/11/2022 20:41:49 UTC  
**Versão do software** 2.10

▼ Informações do arquivo

<b>Nome do arquivo</b>	PARECER PROJETO DE LEI 385.2022- APROVAÇÃO.docx.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	099167a2429ef64e2e5295e132d3ffe3 26091bdcd138a5835add0e27e4ce6481
<b>Tipo do arquivo</b>	PDF
<b>Quantidade de assinaturas</b>	1

▼ Assinatura por CN=MARILDA DE CASTRO

PORTELA:\*\*\*215086\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial,  
OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil,  
C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	November 21, 2022 at 8:15:21 PM UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG JR	Fl. 40
--------------	--------

PL Nº 385 / 22

**CONCLUSO** para discussão e votação em **1º turno**.

Em: 29 / 11 / 22

JR-685  
Divisão de Apoio Técnico-Operacional - Divato

Avulsos distribuídos em: 29 / 11 / 22

JR-685

Divato